

CAPÍTULO XXII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 130. Nas CAB sediadas no exterior, o instrumento que viabiliza a operacionalidade dos certames licitatórios, seguindo as modalidades de licitações previstas neste normativo, naquilo que for cabível na localidade do certame, é denominado "Bidding Process", por ser o termo que melhor favorece o entendimento do processo licitatório pelos fornecedores estrangeiros, em face das peculiaridades comerciais locais.

Art. 131. Para a operacionalização dos certames licitatórios no exterior e melhor identificação no mercado internacional, a CAB utilizará sistema eletrônico próprio.

Art. 132. Esta norma será aplicável apenas aos processos autuados após sua entrada em vigor.

Art. 133. Este normativo será disponibilizado na língua portuguesa e inglesa no site das CAB.

APÊNDICE
GLOSSÁRIO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO - É todo indivíduo que, investido de atribuições e de responsabilidades definidas em ato próprio, realiza atividades administrativas de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos. O Agente da Administração é uma espécie de Agente Público, militar ou servidor civil, que atua no COMAER. O termo agente da administração, tratado neste Regulamento, engloba, quando não especificado, também, os gestores em geral e os servidores civis.

ALIENAÇÃO - É toda transferência de propriedade ou de administração, onerosa ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, devolução ao doador, dação em pagamento, legitimação de posse ou concessão de domínio ou reversão à Secretaria do Patrimônio da União.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Documento que tem efeito de compromisso e responsabilidade, ou seja, os licitantes ficarão obrigados a cumprir as condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital.

BIDDING PROCESS - Procedimento Administrativo específico, adotado pelas Comissões Aeronáuticas Brasileiras sediadas no exterior em algumas das suas contratações de bens materiais ou serviços. O termo em questão é o que melhor favorece o entendimento do processo licitatório em apreço pelos fornecedores estrangeiros, em face das peculiaridades comerciais locais.

COMANDO DA AERONÁUTICA (COMAER) - Estrutura administrativa que a Aeronáutica utiliza para gerir os seus negócios, no âmbito do Executivo, exercendo a função de Defesa conforme determinado pela Constituição.

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA (CAB) NO EXTERIOR - É a Organização do Comando da Aeronáutica que tem por finalidade centralizar, dentro de sua área de atuação, as atividades logísticas de apoio e de serviços, a administração de acordos, ajustes e contratos, bem como outras que lhe forem determinadas, tudo de interesse e responsabilidade do COMAER.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - São Agentes da Administração, designados pela autoridade competente, que recebem, em comissão, a atribuição temporária e específica, definida em ato próprio, para coordenar, controlar, escriturar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações, observada a legislação que trata da matéria e as orientações emanadas das esferas competentes.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA - Conjunto das organizações, das instalações, dos equipamentos e do pessoal empenhados no cumprimento da missão militar atribuída ao Comando da Aeronáutica.

INCOTERMS - É a abreviatura do inglês (International Commercial Terms), que em português significa "Termos Internacionais de Comércio". Trata-se de normas padronizadas que regulam aspectos diversos do comércio internacional, tendo como papel principal a definição para alocação de riscos, custos e obrigações entre o comprador e o vendedor em um contrato de compra e venda de mercadorias.

ORGANIZAÇÕES SOLICITANTES - OM cuja necessidade de bem e/ou serviço deu origem a uma solicitação de aquisição no exterior, apoiada por uma das CAB.

PREGOEIRO - É o agente da Administração, designado pela autoridade competente, que recebe a atribuição temporária e específica para a condução de pregões presenciais, eletrônicos e registros de preços.

REGISTRO DE PREÇOS - É um sistema de contratação aonde, ao final da licitação, a empresa vencedora assina uma Ata de Registro de Preços.

REQUISIÇÃO - É a formalização de uma necessidade por meio de sua emissão através da inserção dos dados necessários em sistema informatizado para a obtenção de um item de suprimento ou da contratação de um serviço.

SISCOMAER - Sistema de Comércio Exterior do Comando da Aeronáutica é um sistema corporativo que tem por finalidade integrar e coordenar procedimentos, diretrizes e rotinas, a fim de proporcionar um eficiente funcionamento de todas as atividades relativas a comércio exterior no âmbito do COMAER.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS - Método de aquisição em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

PORTARIA GM-MD Nº 5.177, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o anexo da Portaria nº 2.641/MD, de 8 de outubro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000163/2021-13, resolve:

35ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Art. 1º O anexo da Portaria nº 2.641/MD, de 8 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido dos Produtos de Defesa - PRODE, constantes no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	PRODE	NOME EMPRESARIAL/CNPJ
1.	CAMISETA-MEIA-MANGA-CAMUFLADA	EBN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI 21-111-008/0001-16
2.	SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO - EMGEPRON	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON 27-016-487/0001-31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 5.178, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o anexo da Portaria nº 1.345/MD, de 28 de maio de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000163/2021-13, resolve:

35ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Art. 1º O anexo da Portaria nº 1.345/MD, de 28 de maio de 2014, passa a vigorar acrescido dos Produtos Estratégicos de Defesa - PED, constantes no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	PED	NOME EMPRESARIAL/CNPJ
1.	CORAL-ER-SI-A55V	AEL-SISTEMAS-S/A 00-031-539/0001-59
2.	LIZ-CAMERA-A55V	AEL-SISTEMAS-S/A 00-031-539/0001-59
3.	LORIS-MK6-OPT-5B	AEL-SISTEMAS-S/A 00-031-539/0001-59
4.	LVER-SISTEMA-DE-OBSERVAÇÃO-COM-LONGO-ALCANCE	AEL-SISTEMAS-S/A 00-031-539/0001-59
5.	MINI-CORAL	AEL-SISTEMAS-S/A 00-031-539/0001-59
6.	SUPORTE-TÉCNICO-PARA-LORIS, CORAL E LIZ-M	AEL-SISTEMAS-S/A 00-031-539/0001-59
7.	XACT-NV33	AEL-SISTEMAS-S/A 00-031-539/0001-59
8.	VIATURA-OFICINA-VEICULAR-E-ELETRÔNICA-AV-OPVE	AVIBRÁS-INDÚSTRIA-AEROSPACIAL-S/A 60-181-468/0005-05
9.	VIATURA-SEMI-REBOQUE-REMUNICADOR-AV-SRR	AVIBRÁS-INDÚSTRIA-AEROSPACIAL-S/A 60-181-468/0005-05
10.	VIATURA-SOCORRO-AV-REC	AVIBRÁS-INDÚSTRIA-AEROSPACIAL-S/A 60-181-468/0005-05
11.	COTURNO-DE-COMBATE	EBN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI 21-111-008/0001-16
12.	MOCHILA-DE-ASSALTO	EBN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI 21-111-008/0001-16
13.	MOCHILA-DE-GRANDE-CAPACIDADE	EBN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI 21-111-008/0001-16
14.	MOCHILA-DE-MÉDIA-CAPACIDADE	EBN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI 21-111-008/0001-16
15.	REDE-DE-SELVA	EBN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI 21-111-008/0001-16
16.	FORNECIMENTO-DE-DADOS-DE-RADAR-METEOROLÓGICO-PARA-CONTROLE-DE-TRAFEGO-AÉREO-E-METEOROLOGIA-DE-DEFESA	IACIT-SOLUÇÕES-TECNOLOGICAS-S/A 56-035-076/0001-28
17.	SERVIÇOS-DE-PROJETO-E-DESENVOLVIMENTO-DE-SISTEMAS-APLICADOS-A-SSA/SDA	IACIT-SOLUÇÕES-TECNOLOGICAS-S/A 56-035-076/0001-28
18.	SERVIÇOS-ESPECIALIZADOS-DE-ANÁLISE-DE-QUALIDADE-E-CONFORMIDADE-DE-ARTEFATOS-DE-SOFTWARE	IACIT-SOLUÇÕES-TECNOLOGICAS-S/A 56-035-076/0001-28
19.	SPM-0100-SMART-POWER-MONITOR	IACIT-SOLUÇÕES-TECNOLOGICAS-S/A 56-035-076/0001-28
20.	RADAR-PRIMÁRIO-3D-DE-VIGILÂNCIA-PSR-O-L-BAND	INDRA-TECNOLOGIA-BRASIL-LTDA 45-401-644/0001-69
21.	RADAR-TÁTICO-DE-LONGO-ALCANCE-LANZA-LTR-25	INDRA-TECNOLOGIA-BRASIL-LTDA 45-401-644/0001-69
22.	RADAR-TÁTICO-DE-MÉDIO-ALCANCE-LTR-20	INDRA-TECNOLOGIA-BRASIL-LTDA 45-401-644/0001-69
23.	VBTP-M5R-GX6-GUARANI-VIATURA-BLINDADA-DE-TRANSPORTE-PESSOAL	ON-HIGHWAY-BRASIL-LTDA 36-519-422/0001-15
24.	LIGHTPAD-I6400G	PADTEC-S/A 03-549-087/0001-76
25.	KIT-SAÚDE-MILITAR-COLETIVO-1	PFM-MEDICAL-CONSULTORIA-EMPRESARIAL-E-PARTICIPAÇÕES-SOCIETÁRIAS-LTDA 37-608-087/0001-94
26.	KIT-SAÚDE-MILITAR-COLETIVO-2	PFM-MEDICAL-CONSULTORIA-EMPRESARIAL-E-PARTICIPAÇÕES-SOCIETÁRIAS-LTDA 37-608-087/0001-94
27.	KIT-SAÚDE-MILITAR-INDIVIDUAL	PFM-MEDICAL-CONSULTORIA-EMPRESARIAL-E-PARTICIPAÇÕES-SOCIETÁRIAS-LTDA 37-608-087/0001-94
28.	MÓDULO-DE-SAÚDE-OPERACIONAL-TRANSPORTÁVEL-DE-MONTAGEM/DESMONTAGEM-RÁPIDA-(INFLATABLE-TENTS)	PFM-MEDICAL-CONSULTORIA-EMPRESARIAL-E-PARTICIPAÇÕES-SOCIETÁRIAS-LTDA 37-608-087/0001-94
29.	COTURNO-MILITAR	SAFETLINE-EQUIPAMENTOS-DE-SEGURANÇA-LTDA 45-750-411/0001-32
30.	PISTOLA-TAURUS-TH-40-(HAMMER)-CALIBRE-40-S&W	TAURUS-ARMAS-S/A 92-701-335/0001-02
31.	ARUANÁ-26	GESPI-INDÚSTRIA-E-COMÉRCIO-DE-EQUIPAMENTOS-AERONÁUTICOS-S/A 45-210-404/0001-00
32.	ENSAIOS-LABORATORIAIS-DE-UNIFORMES	SERVIÇO-NACIONAL-DE-APRENDIZAGEM-INDUSTRIAL-SENAI 03-051-105/0001-42
33.	ESPECIFICAÇÃO-TÉCNICA-DE-UNIFORMES	SERVIÇO-NACIONAL-DE-APRENDIZAGEM-INDUSTRIAL-SENAI 03-051-105/0001-42

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 5.179, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o anexo da Portaria nº 2.056/MD, de 15 de agosto de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000163/2021-13, resolve:



35ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa
 Art. 1º O anexo da Portaria nº 2.056/MD, de 15 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido das Empresas de Defesa - ED, constantes no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	ED	CNPJ
1.	PFM MEDICAL CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	37.608.087/0001-94
2.	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	36.519.422/0001-15
3.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.851.105/0001-42

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 5.181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o anexo da Portaria nº 1.346/MD, de 28 de maio de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000163/2021-13, resolve:

35ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Art. 1º O anexo da Portaria nº 1.346/MD, de 28 de maio de 2014, passa a vigorar acrescido das Empresas Estratégicas de Defesa - EED, constantes no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	EED	CNPJ
1.	PADTEC S/A	03.549.807/0001-76
2.	SAFELINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	45.750.411/0001-32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 5.182, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Desclassifica Produto de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000163/2021-13, resolve:

35ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Art. 1º Desclassificar, como Produto de Defesa - PRODE, o item abaixo

relacionado:

Nº DE ORDEM	PRODE	NOME EMPRESARIAL/CNPJ	PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO
1.	ARUANÁ 20	GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS S/A 45.218.484/0001-88	PORTARIA Nº 3.943/GM-MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 5.183, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Desclassifica Produtos Estratégicos de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000163/2021-13, resolve:

35ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Art. 1º Desclassificar, como Produto Estratégico de Defesa - PED, os itens abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	PED	NOME EMPRESARIAL/CNPJ	PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO
1.	VANT CAÇADOR (AERONAVE NÃO TRIPULADA)	A.S. AVIONICS SERVICES S.A. 01.137.391/0001-53	PORTARIA Nº 3.438/GM/MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
2.	VBTP-M5R - GKG - GUARANI - VIATURA BLINDADA DE TRANSPORTE PESSOAL	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. 01.844.555/0005-06	PORTARIA Nº 3.944/GM-MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
3.	SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO EMGEPRON	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON 27.816.487/0001-31	PORTARIA Nº 2.029/MD, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
4.	MONTAGEM E TESTES DE SOBRESSALENTES PARA O CME 1 OMNISYS	OMNISYS ENGENHARIA LTDA 01.773.463/0001-59	PORTARIA Nº 1.361/MD, DE 18 DE JUNHO DE 2015
5.	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E TESTES NA IHM-CME 1A OMNISYS	OMNISYS ENGENHARIA LTDA 01.773.463/0001-59	PORTARIA Nº 1.361/MD, DE 18 DE JUNHO DE 2015
6.	TESTES DO CME ET/SLQ 2X EM RAIA ABERTA E EMBARCADO OMNISYS	OMNISYS ENGENHARIA LTDA 01.773.463/0001-59	PORTARIA Nº 1.361/MD, DE 18 DE JUNHO DE 2015
7.	ALIMENTADOR PRIMÁRIO MODELO APA DRBV-15	SAAB SENSORES E SERVIÇOS BRASIL LTDA 06.916.109/0001-50	PORTARIA Nº 2.664/GM-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2020
8.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ANTENA DE RADAR DRBV-15	SAAB SENSORES E SERVIÇOS BRASIL LTDA 06.916.109/0001-50	PORTARIA Nº 2.664/GM-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2020
9.	SINTETIZADOR DE FREQUÊNCIAS MODELO SFA-AWS-4	SAAB SENSORES E SERVIÇOS BRASIL LTDA 06.916.109/0001-50	PORTARIA Nº 2.664/GM-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2020
10.	SINTETIZADOR DE FREQUÊNCIAS MODELO SFA-RTN-10X	SAAB SENSORES E SERVIÇOS BRASIL LTDA 06.916.109/0001-50	PORTARIA Nº 2.664/GM-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 5.184, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Descredencia Empresas de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000163/2021-13, resolve:

35ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Art. 1º Descredenciar, como Empresa de Defesa - ED, as instituições abaixo relacionadas:

Nº DE ORDEM	ED	CNPJ	PORTARIA DE CREDENCIAMENTO
1.	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	01.844.555/0005-06	PORTARIA Nº 3.946/GM-MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
2.	SAAB SENSORES E SERVIÇOS BRASIL LTDA	06.916.109/0001-50	PORTARIA Nº 2.666/GM-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 5.185, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 4.779/GM-MD, de 4 de dezembro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000163/2021-13, resolve:

35ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Art. 1º Alterar a Portaria nº 4.779/GM-MD, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 5 de dezembro de 2019, seção 1, página 24, conforme tabelas abaixo:

Onde se lê:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
SAFETY SYSTEM TECHNOLOGY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA EIRELI	21.610.140/0001-51

Leia-se:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
SAFETY SYSTEM TECHNOLOGY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA.	21.610.140/0001-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

**COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA GABAER Nº 202/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização de implantação do empreendimento da Televisão Verdes Mares LTDA, denominado Torre em Estrutura Metálica, localizado no Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) do Aeroporto Internacional Pinto Martins (SBFZ), em grau de recurso por interesse público.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no capítulo 9 da ICA 11-3 "Processos da Área de Aeródromos (AGA) no âmbito do COMAER", aprovada pela Portaria nº 1.425/GC3, de 14 de dezembro de 2020, bem como no Processo nº 67614.014549/2021-77, procedente do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), resolve:

Art. 1º Autorizar, em grau de recurso por interesse público, declarado e ratificado pelo Prefeito do Município de Fortaleza, a implantação do empreendimento denominado Torre em Estrutura Metálica, localizado no Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) do Aeroporto Internacional Pinto Martins (SBFZ).

Art. 2º O CINDACTA III implementará, no prazo estabelecido, em coordenação com a Prefeitura do Município de Fortaleza, as medidas mitigadoras elencadas para o empreendimento supracitado, uma vez que essas medidas caracterizam prejuízo operacional aceitável.

Art. 3º A Televisão Verdes Mares LTDA, responsável pela implantação de que trata o art. 1º, deverá informar ao CINDACTA III, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), a data estimada para que a implantação atinja a altura máxima permitida para a respectiva área na qual está localizada.

Parágrafo único. Deverão ser observados, pela Televisão Verdes Mares LTDA, os requisitos da legislação vigente quanto à sinalização do empreendimento em tela, localizada no Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) do Aeroporto Internacional Pinto Martins (SBFZ).

Art. 4º A autorização constante desta Portaria restringe-se aos aspectos relacionados com a segurança ou a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da Administração Pública sobre assuntos de sua competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

Ten-Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR